LEI Nº 1.122 – de 22 de agosto de 1972.

Concede auxílio ao Sá Viana F.C. e abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), destinado a concessão de um auxílio especial ao Sá viana F.C.

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior a operação de crédito autorizado pela lei nº 1.100/72 de 13 de março de 1972.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 22 de agosto 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHIMITT
Prefeito Municipal